



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## ANEXO VOTAÇÕES NOMINAIS SENHORES/A VEREADORES/A ORDEM DO DIA

(Art. 130 - Regimento Interno)

| <u>ENTRADA DO PROJETO</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <u>1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <u>2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><u>PL N° 019/2025,</u></p> <p><b>Autoria:</b> Poder Executivo,<br/><b>Sumula:</b> Dispõe sobre a autorização para fornecimento de transporte coletivo por parte do município de Laranjeiras do Sul para fins esportivos, educacionais, culturais, de saúde e Assistência Social.</p> <p><b>Baixe-se as Comissões de:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Constituição e Justiça e,</li><li>- Finanças e Orçamento.</li></ul> <p><b>Em 09/06/2025</b></p> | <p><u>PL N° 019/2025,</u></p> <p><b>Autoria:</b> Poder Executivo,<br/><b>Sumula:</b> Dispõe sobre a autorização para fornecimento de transporte coletivo por parte do município de Laranjeiras do Sul para fins esportivos, educacionais, culturais, de saúde e Assistência Social.</p> <p><b>APROVADO- UNÂNIMIDADE</b></p> <p>Volta em segunda e última discussão e votação na próxima sessão.</p> <p><b>Em 30/06/2025</b></p> | <p><u>PL N° 019/2025,</u></p> <p><b>Autoria:</b> Poder Executivo,<br/><b>Sumula:</b> Dispõe sobre a autorização para fornecimento de transporte coletivo por parte do município de Laranjeiras do Sul para fins esportivos, educacionais, culturais, de saúde e Assistência Social.</p> <p><b>APROVADO- UNÂNIMIDADE</b></p> <p><b>FAÇA-SE A LEI.</b></p> <p>Encaminhe-se ao Poder Executivo para <b>SANÇÃO</b>, conforme o Artigo 48 Lei Orgânica Municipal</p> <p><b>Em 07/07/2025</b></p> |

  
**GILMAR ZOCHE**  
Consultor Legislativo